



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO E ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 5.012/2012-CPL/MP/PGJ  
PROCEDIMENTO INTERNO Nº 604867/2012**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FLUVIAIS, PARA MEMBROS E SERVIDORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**PUBLICAÇÃO:**

Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 22/10/2012, no matutino local “Jornal do Comercio”, edição de 21 e 22/10/2012.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às nove horas, reuniram-se no Auditório Gebes de Melo Medeiros, no 1º andar do prédio sito à Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança, a pregoeira, **WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA** e a equipe de apoio, os servidores, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM** e **ALYSSON SILVA FALCÃO**, designados à folha 93 dos autos do álbum processual, Portaria nº 1.122/2012/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe.

Compareceu ao pregão a empresa:

- **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA** – CNPJ nº 10.181.964/0001-37, representada pelo senhor Roberto Conhago Tavares, RG nº 190106 SSP/AM;

Aberta a sessão, a Pregoeira solicitou o credenciamento do representante da licitante presente, inclusive os documentos que o habilitava à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 4, subitem 4.1.1 do Edital.

Registre-se que a empresa credenciou-se na condição de EPP, a fim de gozar dos benefícios da LC 123/2006. Em seguida, fez-se



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

recolher os envelopes contendo as propostas de preço e a documentação habilitatória da licitante credenciada, reservando aqueles que continham a documentação para a abertura na fase seguinte.

### **Do julgamento da proposta**

Com o objetivo de atender integralmente às especificações, prazos e quantificações, a Pregoeira compatibilizou a proposta com o percentual médio obtido após pesquisa de mercado, conforme documentos às fls. 13.

Ocorre que aquela média remonta ao percentual de 9% (nove por cento), ao passo que a proposta da licitante à 15% (quinze por cento).

Questionado acerca da possibilidade de ofertar desconto, para se chegar, no mínimo, ao valor estimado, o mencionado representante arguiu a impossibilidade de assim fazer, pois, atualmente, por alterações impostas pela IN 1234/2012 – SRF, art. 12, cabe à CONTRATANTE a retenção, em nome do transportador, dos seguintes tributos: IR, CSLL, CONFINS e PIS, por ocasião do pagamento das faturas das agências de viagens.

Por essa razão, a Pregoeira decidiu rejeitar a proposta, muito mais, diante da impossibilidade de se adjudicar objeto de licitação em valor acima do estimado pela Administração.

### **Da conclusão.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, digitei e vai assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e Representantes.

Manaus, 12 de novembro de 2012.

**Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira**  
*Pregoeira - Portaria nº 1.122/2012/SUBADM*

**Maurício de Araújo Medeiros**  
Equipe de Apoio

**Alysson Silva Falcão**  
Equipe de Apoio

**Frederico Jorge de Moura  
Abrahim**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

Equipe de Apoio

**REPRESENTANTES DAS LICITANTES:**

Roberto Conhago Tavares, RG nº 190106 SSP/AM

**OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA**

CNPJ nº 10.181.964/0001-37